



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.492/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 224.038,12 (duzentos e vinte e quatro mil, trinta e oito reais e doze centavos), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01.02 – FUNDO DE AÇÃO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

08.244.0003.2002 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. 01.110.0000.....R\$ 40.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

07.01 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.0009.1009 – CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE UNIDADES ESPORTIVAS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 184.038,12

TOTAL.....R\$ 224.038,12

TOTAL GERAL.....R\$ 224.038,12

Art. 2º Para suprir com as despesas do artigo anterior, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

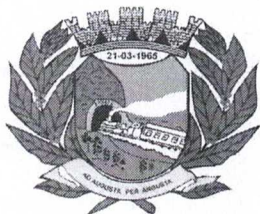
01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01.02 – FUNDO DE AÇÃO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

08.244.0003.2002 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

D.R. 01.110.0000.....R\$ 40.000,00



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

07.01 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.0009.1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS
PERMANENTES E VEÍCULOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 27.000,00

27.812.0009.2014 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE
ESPORTES E LAZER

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 113.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 44.038,12

TOTAL.....R\$ 224.038,12

TOTAL GERAL.....R\$ 224.038,12

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

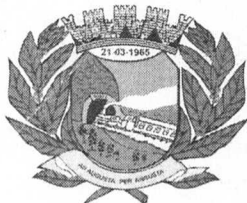
Prefeitura do Município de Francisco Morato, 16 de maio de 2024.


RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 10 de maio de 2024.

Mensagem nº 30/2024.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A propositura tem como finalidade a continuidade dos serviços prestados aos munícipes, tendo como escopo a missão fundamental de proteção à vida, promovendo uma cultura de paz.

Justifica-se tal pedido com a necessidade do fortalecimento do Fundo de Ação e Economia Solidária e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no cumprimento das políticas públicas, voltadas a toda população moratense, principalmente à população carente.

Por fim, ressaltamos que o Município de Francisco Morato, tem o compromisso de atender os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, previsto na Lei Municipal nº 3.041, de 11 de março de 2019, com a missão de “Não deixar ninguém pra trás”. Desta forma, a presente solicitação atende aos seguintes ODS e metas:

ODS's Referenciados e suas respectivas metas:

ODS 1: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares:

1.1 – Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US\$ 1,90 por dia.

1.2 – Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais.

1.3 – Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis

ODS 2: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete da
Prefeita

2.1 – Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso a todas pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano.

ODS 3 – Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

ODS 16: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

ODS 17: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências, seja o projeto de lei complementar discutido e aprovado, em caráter de urgência.

Por fim, convicta de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Aprovado em discussão
na sessão
Em 15/05/2024
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 57 /2024
DE 10 DE MAIO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 224.038,12 (duzentos e vinte e quatro mil, trinta e oito reais e doze centavos), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01.02 – FUNDO DE AÇÃO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

08.244.0003.2002 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. 01.110.0000.....R\$ 40.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

07.01 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.0009.1009 – CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE UNIDADES ESPORTIVAS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 184.038,12

TOTAL.....R\$ 224.038,12

TOTAL GERAL.....R\$ 224.038,12

Art. 2º Para suprir com as despesas do artigo anterior, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01.02 – FUNDO DE AÇÃO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

08.244.0003.2002 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

D.R. 01.110.0000.....R\$ 40.000,00



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

07.01 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.0009.1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS
PERMANENTES E VEÍCULOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 27.000,00

27.812.0009.2014 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE
ESPORTES E LAZER

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 113.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 44.038,12

TOTAL.....R\$ 224.038,12

TOTAL GERAL.....R\$ 224.038,12

27.812.0009.1001

PERMANENTE

publicação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 10 de maio de 2024.

RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em 15/05/2024 sessão Ordinária
na 15/05/2024
Em 15/05/2024
Presidente

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 33/2024
DE 15 DE MAIO DE 2024
AO PROJETO DE LEI Nº 57/2024

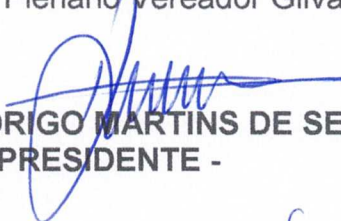
Nobres Pares,

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 173 do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 57/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, data

Supra.


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -

ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL

ANDERSON BARBOSA PEREIRA

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

JAILTON SANTOS DE SOUZA

JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES

JOÃO RAPOSO PEREIRA

LIRO DE SOUZA MAIA

MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafmorate@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 58/2024

DE 13 DE MAIO DE 2024

AO PROJETO DE LEI Nº 57/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 224.038,12 (duzentos e vinte e quatro mil, trinta e oito reais e doze centavos), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01.02 – FUNDO DE AÇÃO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

08.244.0003.2002 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. 01.110.0000.....R\$ 40.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

07.01 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.0009.1009 – CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE UNIDADES ESPORTIVAS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 184.038,12

TOTAL.....R\$ 224.038,12

TOTAL GERAL.....R\$ 224.038,12

Art. 2º Para suprir com as despesas do artigo anterior, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01.02 – FUNDO DE AÇÃO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

08.244.0003.2002 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

D.R. 01.110.0000.....R\$ 40.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafmrorato@uol.com.br

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

07.01 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.0009.1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 27.000,00

27.812.0009.2014 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 113.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 44.038,12

TOTAL.....R\$ 224.038,12

TOTAL GERAL.....R\$ 224.038,12

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, NA

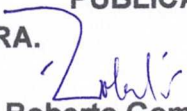
DATA SUPRA.


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -


JAILTON SANTOS DE SOUZA
- 1º Secretário -


JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
- 2º Secretário -

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.


Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA: 15-05-24

HORÁRIO: 10.0

VISTO: